

**EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei PMSA nº 23/2022, que dispõe sobre a reclassificação de cargos e funções da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

**EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI Nº 13/2022**

O Anexo I do PL 23/22, passa a ser acrescido do Cargo de Nutricionista com a seguinte redação:

Anexo I ...

CARGOS E FUNÇÕES	TABELA	CLASSE ATUAL	CLASSE RECLASSIFICADA
Nutricionista	I	XI	XIII

**Justificativa:** Apresentamos a emenda acima atendendo a reivindicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André.

As justificativas encontram-se abaixo, que também segue anexo, produzido pelo Sindicato.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 30 de junho de 2022.

**RICARDO ALVAREZ**  
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ

f /SINDSERVSANTOANDRE.OFICIAL

g /SINDSERVSANTOANDRE.OFICIAL

o /SINDSERVSANTOANDRE.OFICIAL

SINDSERVSANTOANDRE.ORG

Resistência, Honestidade e Luta

**SINDSERV**

**SANTO ANDRÉ**

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE SANTO ANDRÉ - PAULO SERRA**

**O SINDSERV SANTO ANDRÉ NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DOS SERVIDORES E A COMISSÃO DE TRABALHADORES LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO CARGO DE NUTRICIONISTA, CLASSIFICADO NA TABELA I, CLASSE XI,** DEMOCRATICAMENTE ELEITOS ENTRE OS PARES EM ORGANIZAÇÃO AUXILIADA POR ESTA ENTIDADE SINDICAL AO QUE CUMPRE SUAS OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS, pelo presente, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer, como segue:

Ao longo de décadas os servidores da Prefeitura de Santo André na atribuição do respectivo cargo e função de **Nutricionista** sofreram grande defasagem nos seus vencimentos. Seja pelas perdas inflacionárias ou pela desvalorização ao longo do tempo, os aludidos servidores foram preteridos de perceberem como justa contraprestação aos bons serviços prestados a população Andreense, por intermédio desta municipalidade valores compatíveis com o empenho e bom trabalho, que marcam a atuação da administração direta e indireta no MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, como sendo uma atuação de excelência ao longo da história.

Cumprе ressaltar que o **Nutricionista**, é um profissional com exigência de formação escolar no Ensino superior em Nutrição, que tem as seguintes atribuições: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; planejar e ministrar cursos e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

-  /SINDSERVSANTOANDRE.OFICIAL
-  /SINDSERVSANTOANDRE.OFICIAL
-  /SINDSERVSANTOANDREOFICIAL
-  SINDSERVSANTOANDRE.ORG

Resistência, Honestidade e Luta

**SINDSERV**  
**SANTO ANDRÉ**  
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais



No momento nós nutricionistas estatutárias estamos lotadas nas secretarias: (Secretaria de Saúde e CRAISA- cedidos). Compartilhamos o ambiente e a rotina de trabalho com nutricionistas de outros vínculos (CRAISA e Fundação do ABC), Realizamos o mesmo trabalho, porém com diferença do salário base entre os vínculos Craisa e Fundação do ABC, conforme a tabela abaixo:

Diferença salarial Nutricionistas, conforme o Vínculo.	
Prefeitura	Nível A: R\$3956,77, Nível B: R\$4085,89 Nível C: R\$4219,54
Fundação ABC	R\$4.628,00
CRAISA	R\$5.112,53

Além disso, os nossos vencimentos estão em defasagem em comparação com os salários das prefeituras ao redor do nosso município.

Prefeitura	Cargo	Carga Horária	Vencimentos
Santo André	Nutricionista	40h	R\$ 4219,54
São Paulo	Nutricionista	40h	R\$ 7344,98
Diadema	Nutricionista	30h	R\$ 4.727,28
São Caetano	Nutricionista	40h	R\$ 5.212,58
Jundiaí	Nutricionista	40h	R\$ 7.243,31

Além desta situação diversas categorias tiveram direito a reclassificação, ao que novamente estes servidores foram preteridos em relação ao conjunto dos servidores reclassificados, ferindo de morte a isonomia e impondo maior defasagem nos vencimentos dos mesmos.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

-  /SINDSERVSANTOANDRE.OFICIAL
-  /SINDSERVSANTOANDRE.OFICIAL
-  /SINDSERVSANTOANDREOFICIAL
-  SINDSERVSANTOANDRE.ORG

RESISTÊNCIA, HONESTIDADE e LUTA  
**SINDSERV**  
**SANTO ANDRÉ**  
Sindicato das Servidoras Públicas Municipais



Ainda que alegado contingenciamento do orçamento em todas as áreas para reduzir despesas refletindo em revisão de contratos, convênios, leilão de carros e devoluções de imóveis locados pela administração, com redimensionamento de serviços que tem sido argumentação constante sobre o tema por esta administração, tal argumento não deve prosperar em prejuízo destes servidores. Outra argumentação recorrente era o estudo de curva salarial para contemplar mais de 5.000 servidores, com nova política de plano de cargos e salários, o que nunca atingiu aos servidores aqui declinados.

Menos ainda, serve o alegado com constância, que o impacto para implantar as reclassificações por categoria, com a realidade de dezenas de processos administrativos abertos com tal objetivo geraria alto custo e que a administração estava estudando nova política de cargos e salários para valorizar **todas as categorias.**

Cumpra esclarecer que **a reclassificação pretendida é da tabela I, Classe XI, para a tabela I, Classe XIII**

A título de mera exemplificação a mudança proposta se daria na seguinte forma:

	Classe Atual	Classe Reclassificada
<b>Nutricionista</b>	<b>XI</b>	<b>XIII</b>

Pois diversas categorias compatíveis (com ensino superior da área da saúde) apresentam vencimentos na tabela I, classe XII e XIII na reclassificação, os servidores nutricionistas foram preteridos em relação ao conjunto dos servidores reclassificados, impondo maior defasagem nos vencimentos dos mesmos.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ

f /SINDSERVSANTOANDRE.OFICIAL  
@ /SINDSERVSANTOANDRE.OFICIAL  
v /SINDSERVSANTOANDREOFICIAL  
SINDSERVSANTOANDRE.ORG

Resistência, Honestidade e Luta  
**SINDSERV**  
SANTO ANDRÉ  
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais



Ressaltamos ainda, que o impacto financeiro diante da reclassificação pretendida é de pequeno porte, frente à importância do que se busca tanto para a municipalidade, quanto para os servidores.

Contudo, na prática não foi o que aconteceu. A carreira destes que subscrevem a presente não tiveram a reclassificação que atendeu de forma parcial a determinadas carreiras e tampouco os requerentes tiveram direito a qualquer valorização nos termos que faz jus.

Desta feita, em estrita observância ao que dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, requeremos a reclassificação destes servidores, ora, requerentes, como segue:

*Art. 77 - O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta das autarquias e das fundações públicas.*

*§ 1º - A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.*

*§ 2º - No caso do parágrafo anterior, não haverá alteração dos vencimentos dos demais cargos da carreira a que pertencem aqueles cujos vencimentos forem alterados por força da isonomia.*

Nessa esteira de entendimento é imperioso que seja corrigida a tabela de vencimentos com a **RECLASSIFICAÇÃO** dos requerentes, como forma de justiça.

Santo André, 29 de Novembro de 2021.

**DURVAL LUDOVICO**  
Representante Legal



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003300320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.